

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Araraquara FORO DE ARARAQUARA 5ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998- Santana CEP: 14801-425 - Araraquara - SP

Telefone: (16) 3336-1888 - E-mail: araraq5cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0005306-43.2017.8.26.0037**Exequente: **Rasip Alimentos Ltda.**

Executada: Nacon Araraquara Comércio e Representações Ltda.

Juiz de Direito: Dr. Mário Camargo Magano

Vistos.

Diante do cumprimento da obrigação, julgo extinta a presente execução, nos termos do art. 924, II, do CPC, e determino o levantamento da penhora de fls. 59, sem outra formalidade. Custas "ex lege".

Oportunamente, arquivem-se os autos.

P.R.I.

Araraquara, 06 de agosto de 2018.